



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1207/14  
PLL Nº 116/14

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 289/14 – CCJ

**Obriga os estabelecimentos que comercializam leite a afixarem, em seu interior ou em sua fachada, em local visível ao público, placas ou cartazes informando os nomes das marcas de leite adulterado mediante mistura de ingredientes estranhos e nocivos à saúde e dá outras providências.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Airto Ferronato.

O Projeto, embora meritório, buscando contribuir para a informação do público, por meio de placa ou cartazes com os nomes das marcas de leite adulterados mediante mistura de ingredientes estranhos e nocivos a saúde, avança sobre matéria de competência privativa do Executivo.

O referido Projeto consubstancia imposição de obrigação ao poder Executivo, decorrendo, daí, violação ao Princípio da independência dos poderes (CF art. 2º).

Por tais razões, esta Comissão de Constituição e Justiça conclui pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 5 de setembro de 2014.

**Vereador Elizandro Sabino,  
Relator.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1207/14  
PLL Nº 116/14

PARECER Nº 289 /14 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 16-09-14

Vereador Reginaldo Pujol – Presidente

Vereador Marcio Bins Ely

Vereador Nereu D'Avila – Vice-Presidente

Vereador Valter Nagelstein

  
CONTRA

Vereador Marcelo Sgarbossa

Vereador Waldir Canal